

LEI Nº 387

"CRIA CARGOS REMUNERADOS DE SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados 35(trinta e cinco) cargos comissionados de serventes para atender as escolas da 1ª e 2ª graus da rede Estadual, conforme convênio assinado entre a Secretária de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00(tres mil cruzeiros).

Art.2º- A presente lei terá vigor enquanto durar o convênio, criando este, extinguir-se-á também as obrigações da Prefeitura para com as serventes adicionais.

Art.3º- As despesas de que trata a presente lei, correrão por conta da verba decorrente do referido convênio.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981 e terá vigência até 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO-SE E PUBLICOU-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de março de 1981.

EM. WILSON CAMPANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de março de 1981

DIRETOR GERAL TRINDADE

C. S/O.